



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
REGISTRO DE PREÇO  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo da Câmara de Vereadores de São Borja.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA (RS)**, por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitação – CCL, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser realizada no dia 24 de maio de 2023, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – bairro do Centro, na cidade de São Borja (RS), para a aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da Câmara de Vereadores de São Borja/RS, descritos no anexo I – Termo de Referência, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste Edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

O Edital de Licitação com seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – Centro, na cidade de São Borja (RS), ou mediante solicitação via e-mail, [licita@camarasaoborja.rs.gov.br](mailto:licita@camarasaoborja.rs.gov.br), ou pelo site: <http://www.camarasaoborja.rs.gov.br> e contato pelo telefone (55) 3431-0170.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**  
Encerrar-se-á às 09h00min do dia 24/05/2023

**SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
Às 09h15min do dia 24/05/2023

### **DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

A critério da Comissão Permanente de Compras e Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de ENVELOPES;
- b) na sede da Câmara Municipal de Vereadores;
- c) por meio eletrônico no site: <http://www.camarasaoborja.gov.br> e;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

a) deverão ser apresentadas amostras de cada item por todas as licitantes. Somente serão analisadas as amostras da proposta vencedora. As amostras serão apresentadas após a habilitação do (s) vencedor (res) do item durante a sessão pública do presente Edital conforme o item 10. Se a amostra não estiver condizente com o que foi solicitado neste Edital, esta será desclassificada se passando a análise da amostra da segunda colocada e assim sucessivamente.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o fornecimento de materiais de consumo, com entrega parcelada conforme a necessidade, destinados ao uso da Câmara de Vereadores de São Borja, de acordo com as descrições e quantidades demonstradas abaixo e conforme especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na Ordem de Compra/Autorização de Empenho que será emitida.

Item	Un	Qtde	Descrição/Objeto
01	Un.	120	Aromatizador aerossol, <u>frasco com 360ml</u> , biodegradável, uso geral, diferentes aromas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, serviço de atendimento ao consumidor. Produto não deve conter Clorofluorcarbono. Referência para qualidade dos produtos: Glade, Bom Ar, similar ou qualidade superior.
02	Caixa	30	Copo descartável material plástico, capacidade 200ml, material de poliestireno atóxico, branco ou transparente, para aplicação em líquidos frios e quentes, bordas arredondadas, massa mínima em gramas de 2,20 gramas por copo, conforme ABNT N° 14865/2012 e ABNT NBR N° 13230/1994. Caixa c/2.500 unidades (25 pacotes x 100 unidades).
03	Caixa	30	Copo descartável, material plástico, capacidade de 80 ml, em polipropileno (PP), atóxico, branco ou transparente para aplicação em líquidos frios e quentes, bordas arredondadas, massa mínima em gramas de 1,40 gramas por copo. Produzidos conforme a Norma ABNT NBR 14.865/2012. Caixa c/2.500 unidades (25 pacotes x 100 unidades)
04	Un.	50	Cera líquida autobrilho, incolor. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. <u>Frasco de 750 ml</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Brilho Fácil, Poliflor, Bravo, Tacolac similar ou de qualidade superior.
05	Un.	170	Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem <u>com 500 ml</u> . Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Limpol, Minuano similar ou de qualidade superior.
06	Caixa	140	Destac Multipisos sachet, refil, diluível e limpa pisos diversos. <u>Frasco plástico de 500 ml</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.
07	Un.	50	Esponja limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, para limpeza em geral, dupla face, com 110 mm de comprimento e 75 mm de largura, espessura mínima 20 mm. <u>Pacote com 4 unidades</u> . Referência para qualidade dos produtos: 3M, Scotch Brite, similar ou de qualidade superior.
08	Un.	300	Flanela, cor branca, em algodão para limpeza e retirada de pó, comprimento aproximado 38 cm X 58 cm, acabamento nas bordas em over,
09	Cx	10	Fósforo, material corpo madeira, com cabeça vermelha, tipo: longo, tamanho mínimo aproximado 5 cm. Caixa com 200 palitos Referência para qualidade dos produtos: Fiat Lux, Gaboardi, similar ou de qualidade superior.
10	Pct.	100	Guardanapo de papel: tamanho aproximado 30 cm x 30 cm, 100% fibras naturais; branco; acondicionado em <u>pacote 50 unidades</u> ; com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deverá estar em conformidade com As normas da ANBT NBR.
11	Un.	100	Limpa vidros spray líquido, composição éter, sulfato de sódio, fragrância, água. Embalagem com 500 ml. Referência para qualidade dos produtos: Veja, Cif, Saif, Limpol, similar ou de qualidade superior.

12	Un.	15	Luva em látex de segurança com forro interno, <u>tamanho M (médio)</u> , reforçada, com superfície externa antiderrapante para maior aderência, indicada para proteção das mãos e riscos químicos, de boa qualidade e durabilidade, embalagem com 01 par. Deverá estar em conformidade com as normas da ANBT NBR 13.393. Referência para qualidade dos produtos: Super Silver, Sanro, similar ou de qualidade superior
13	Un.	20	Luva em látex de segurança com forro interno, <u>tamanho M (médio)</u> , reforçada, com superfície externa antiderrapante para maior aderência, indicada para proteção das mãos e riscos químicos, de boa qualidade e durabilidade, embalagem com 01 par. Deverá estar em conformidade com as normas da ANBT NBR 13.393. Referência para qualidade dos produtos: Super Silver, Sanro, similar ou de qualidade superior
14	Un.	70	Lustra móveis: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. <u>Frascos plástico de 200 ml</u> com bico econômico A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Destac, Poliflor, Bravo similar ou de qualidade superior.
15	Un.	15	Lixeira telada, sem tampa, em plástico, aproximadamente 09 litros, dimensões aproximadas diâmetro de 25 cm, altura X de 25 cm, Referência para qualidade dos produtos: Jundiaí plasvale , Santana, similar ou de qualidade superior.
16	Fardo	39	Papel higiênico, de boa qualidade (papel não reciclado), folha dupla, composto de 100% de fibras celulósicas, picotado, com relevo, neutro, <u>fardo com 16 pacotes de 04 unidades cada</u> , rolo medindo 30 m x 10 cm, na cor branca. Deverá estar em conformidade com As normas da ANBT NBR. Referência para qualidade dos produtos: Neve, Duetto, similar ou de qualidade superior.
17	Caixa	36	Papel toalha bobina, matéria prima 100% fibras vegetais (papel não reciclado); rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), rolo com 200 m de comprimento e 20 cm de largura. <u>Caixa com 6 rolos de 200 m de comprimento e 20 cm de largura.</u>
18	Un.	600	Pedra sanitária 35gr, com haste, <u>embalagem individual</u> , com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Harpic, Glade, Limpex, similar ou de qualidade superior.
19	Pct.	165	Pano multiuso Perfex, cor azul, com 5 unidades por pacote, para limpeza de alta performance, alta absorção, alta resistência, enxague fácil e boa reutilização. Informações adicionais: 100% fibras de viscose, látex sintético, e agente bacteriano (Triclosan). Referência para qualidade dos produtos: Ypê Perfex, Esfre Bom, similar ou de qualidade superior.
20	Un.	60	Pano de limpeza, saco fechado utilizado para limpeza, estampa xadrez ou branco, alta absorção, resistente, 100% algodão, medindo aproximadamente 40 x 64 cm.
21	Litro	300	Água Sanitária, embalagem apropriada, à base de hipoclorito sódio/ cálcio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%), A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Qboa, Ypê, Brilhante, similar ou de qualidade superior.
22	Pct.	150	Saco de lixo em polietileno, capacidade 40 litros, 5 micras. <u>Pacote com 100 unidades</u> . O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9191
23	Fardo	20	Saco para lixo, capacidade 100 litros, 10 micras, <u>fardo com 5 pacotes com 100 unidades</u> . O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9191, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante.
24	Pct.	15	Sabão em barra, glicerinado, biodegradável, <u>pacote com 5 unidades de 200 gramas</u> , com indicações de uso e data de fabricação indicada no rótulo do produto. Deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.

25	Un.	20	Sabonete líquido, <u>galão com 5 litros</u> , formulação balanceada destinada a limpeza suave das mãos e do rosto. Proporciona maciez e suavidade. Não agride a pele e possui pH neutro. Aprovado pela ANVISA com registro no rótulo. PH 100%: 5,5 6,0; Aparência e Odor: Líquido azul ou branco perolado e perfumado. Densidade: 1,005 1,008 g/cm <sup>3</sup> ; Viscosidade: 1,000 1,5000 CPs; Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.
26	Un.	35	Vassoura com cerdas de nylon de comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. Referência para qualidade dos produtos: Bettanin, Noviça, Bellano similar ou de qualidade superior.
27	Un.	200	Limpador multiúso, para limpeza de cozinha, banheiros, azulejos, pias, azulejos, removendo gordura, óleo, poeira, etc. <u>Embalagem com 500 ml</u> de diferentes aromas. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Veja e Ype, similar ou de qualidade superior.
28	Fardo	30	Açúcar, tipo cristal, isento de impurezas, de 1ª qualidade, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, em embalagem plástica de 5 kg e fardo com 6 pacotes. Referência qualidade produto: União, Estrela, Alto Alegre, Cristal, Guarani, similar ou de melhor qualidade.
29	Caixa	1200	Chá alimentício, sabor maçã com canela, em sachê. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Caixa com no mínimo 10 sachês.
30	Caixa	1600	Chá alimentício, sabor flores e frutas em sachê. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Caixa com no mínimo 10 sachês.
31	Caixa	30	Café: caixas com pacotes de 500 g e com 20 unidades; alto-vácuo (tijolinho); devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% preto verdes/ ardidos; ou fermentados grãos crus, são e limpos; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Pilão, similar ou de melhor qualidade.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

### • ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

– À CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA/RS

– Pregão Presencial nº 08/2023

– NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

– CNPJ DA LICITANTE:

– ENDEREÇO:

### • ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

– À CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA/RS

– Pregão Presencial nº 08/2023

– NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

– CNPJ DA LICITANTE:

– ENDEREÇO:

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste Edital.

**3.6** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja. Neste último caso, o prazo limite para autenticação das cópias dos documentos será até as 12 horas do dia útil anterior a sessão de recebimento e julgamento das propostas.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, na forma disposta nos itens 3.1 ao 3.5.1 desse edital e em seguida ocorrerá a abertura e apreciação das propostas.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado e marca do produto;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 minuto (um) para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** O pregoeiro poderá estabelecer diferença entre cada lance podendo ser em até R\$ 0,10 (dez centavos).

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste Edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela micro-empresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos autenticados. Ficam livres da autenticação os documentos emitidos via internet.

### **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2. a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste Edital.

### **7.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (débito de tributos e contribuições federais, débitos quanto à dívida ativa da União e INSS);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### **7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.5 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5.1 A substituição referida no item 7.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Compras e Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8. VEDAÇÕES:**

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**9.1** Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**9.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item

3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**10.1** Deverão ser apresentadas amostras de cada item por todas as licitantes. Somente serão analisadas as amostras da proposta vencedora.

**10.2** As amostras devem estar identificadas com a razão social da licitante e o número do item.

**10.1** As amostras deverão ser apresentadas logo após a fase de habilitação, no máximo até uma hora para o início da apresentação.

**10.3** As amostras serão analisadas pelos serventes do quadro de servidores estáveis responsáveis pelo uso dos produtos na Câmara de Vereadores de São Borja e Comissão de Compras e Licitação, de acordo com o solicitado no presente Edital.

**10.4** Se a amostra não estiver condizente com o que foi solicitado neste Edital, será oportunizado ao (s) licitante (s) uma nova e única apresentação de amostra que se ajuste ao item solicitado, em igual período de tempo para apresentação.

**a)** caso a segunda amostra continue em desacordo ao item solicitado esta será desclassificada se passando a análise da amostra da segunda colocada e assim sucessivamente de acordo com o item 10.4 deste Edital.

**10.5** As amostras vencedoras serão adquiridas pela Câmara, dentro dos limites de compra deste Edital, tendo seu pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, e serão encaminhadas à Comissão Permanente de Almoxarifado como parâmetro para conferência e recebimento dos materiais solicitados nas Ordem de Fornecimento de Produtos.

## **11. RECURSO:**

**11.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**11.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**11.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**13.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1** A vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano.

### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

**15.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.3** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega total do(s) produto(s) com a devida aceitação pela Comissão de Almoxarifado.

**15.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **16. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**16.1** Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e obedecerá ao pedido da Comissão de Almoxarifado.

**16.2** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**16.3** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**16.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**17.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**17.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.6** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.7** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**17.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**17.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**18.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Câmara de Vereadores, com endereço na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043 ou pelo telefone (55) 3431 0170 no horário compreendido entre as 08:00 as 12:00 horas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na legislação.

**19.4** Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÕES;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO;
- h) ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS;
- i) ANEXO IX – MINUTA CONTRATO.

São Borja, 12 de maio de 2023.

---

**Ver. Elvio Luiz Langendolff Feltrin**  
Presidente

---

**Eduardo Tatsch da Rocha**  
Assessor Jurídico – OAB/RS nº 80.003

**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>Objetivo:</b> Pregão Presencial Menor preço por item. Com apresentação de amostras em todos os itens.
<b>B</b>	<p><b>Justificativa:</b> Compra de produtos de consumo, limpeza e higienização necessários para manter as condições de limpeza das dependências deste Poder, objetivando promover a padronização de qualidade e desempenho dos produtos a serem adquiridos a fim de alcançar com eficiência e eficácia a satisfação do interesse público e preservação do erário. com apresentação de amostras de todos os itens)</p> <p>Este Termo foi construído sob a premissa de que o processo licitatório não afasta de forma alguma a necessidade da administração pública comprar com qualidade, visando sempre à contratação da proposta mais vantajosa em termos de qualidade/preço e melhor relação custo-benefício.</p> <p>Considerando que o Poder Público não deve comprar observando unicamente o preço, sem atentar para os melhores e mais adequados requisitos de produtividade e rendimento, foram indicadas neste Termo múltiplas marcas de qualidade consolidada no mercado, qualidade essa imprescindível para a satisfação do interesse público visto que a compra de produto de baixa qualidade acarreta mais perdas do que ganhos ao erário em razão da necessidade de novas compras, compromete o rendimento, causa atrasos ou suspensões na realização dos trabalhos, etc.</p>
<b>C</b>	<b>Prazo de vigência:</b> 12 meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
<b>D</b>	<b>Adjudicação do Objeto:</b> Menor Preço por Item.
<b>E</b>	<b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta) dias, a contar da realização da sessão do Pregão Presencial.
<b>F</b>	<b>Valor de referência:</b> Valor total de R\$78.864,58 (setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Valor obtido através da média dos orçamentos de menor valor fornecidos por três (3) empresas estabelecidas no Município de São Borja, complementados com valores buscados no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – LicitaCon. e Portal de Compras Públicas.
<b>G</b>	<b>Prazo para atendimento da Ordem de Fornecimento de Produto:</b> até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Produtos enviada para o <i>e-mail</i> informado na Proposta de Preços ou diretamente a empresa.
<b>H</b>	<b>Forma de pagamento:</b> Transferência bancária de até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais à Comissão de Almoxarifado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.
<b>I</b>	<b>Fiscal do contrato:</b> Zeni Machado Garcia, Auxiliar Legislativo

Item	Un	Qtde	Descrição/Objeto	Preço Médio	Total do Item
01	Un.	120	Aromatizador aerossol, <u>frasco com 360ml</u> , biodegradável, uso geral, diferentes aromas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, serviço de atendimento ao consumidor. Produto não deve conter Clorofluorcarbono. Referência para qualidade dos produtos: Glade, Bom Ar, similar ou qualidade superior.	14,33	1.719,60

02	Caixa	30	Copo descartável material plástico, capacidade 200 ml, material de poliestireno atóxico, branco ou transparente, para aplicação em líquidos frios e quentes, bordas arredondadas, massa mínima em gramas de 2,20 gramas por copo, conforme ABNT N° 14865/2012 e ABNT NBR N° 13230/1994. Caixa c/2.500 unidades (25 pacotes x 100 unidades).	244,25	7.327,50
03	Caixa	30	Copo descartável, material plástico, capacidade de 80 ml, em polipropileno (PP), atóxico, branco ou transparente para aplicação em líquidos frios e quentes, bordas arredondadas, massa mínima em gramas de 1,40 gramas por copo. Produzidos conforme a Norma ABNT NBR 14.865/2012. Caixa c/2.500 unidades (25 pacotes x 100 unidades)	178,00	5.340,00
04	Un.	50	Cera líquida autobrilho, incolor. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. <u>Frasco de 750 ml.</u> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Brilho Fácil, Poliflor, Bravo, Tacolac similar ou de qualidade superior.	14,53	726,50
05	Un.	170	Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem <u>com 500 ml.</u> Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Limpol, Minuano similar ou de qualidade superior.	3,81	647,70
06	Caixa	140	Destac Multipisos sachet, refil, diluível e limpa pisos diversos. <u>Frasco plástico de 500 ml.</u> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	14,75	2.065,00
07	Un.	50	Esponja limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, para limpeza em geral, dupla face, com 110 mm de comprimento e 75 mm de largura, espessura mínima 20 mm. <u>Pacote com 4 unidades.</u> Referência para qualidade dos produtos: 3M, Scotch Brite, similar ou de qualidade superior.	6,93	346,50
08	Un.	300	Flanela, cor branca, em algodão para limpeza e retirada de pó, comprimento aproximado 38 cm X 58 cm, acabamento nas bordas em over.	4,20	1.260,00
09	Cx	10	Fósforo, material corpo madeira, com cabeça vermelha, tipo: longo, tamanho mínimo aproximado 5cm. Caixa com 200 palitos Referência para qualidade dos produtos: Fiat Lux, Gaboardi, similar ou de qualidade superior.	5,17	51,70
10	Pct.	100	Guardanapo de papel: tamanho aproximado 30 cm x 30 cm, 100% fibras naturais; branco; acondicionado em <u>pacote 50 unidades</u> ; com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deverá estar em conformidade com As normas da ANBT NBR.	5,16	516,00

11	Un.	100	Limpa vidros spray líquido, composição éter, sulfato de sódio, fragrância, água. Embalagem com 500 ml. Referência para qualidade dos produtos: Veja, Cif, Saif, Limpol, similar ou de qualidade superior.	16,84	1.684,00
12	Un.	15	Luva em látex de segurança com forro interno, <u>tamanho M (médio)</u> , reforçada, com superfície externa antiderrapante para maior aderência, indicada para proteção das mãos e riscos químicos, de boa qualidade e durabilidade, embalagem com 01 par. Deverá estar em conformidade com as normas da ANBT NBR 13.393. Referência para qualidade dos produtos: Super Silver, Sanro, similar ou de qualidade superior	7,83	117,45
13	Un.	20	Luva em látex de segurança com forro interno, <u>tamanho M (médio)</u> , reforçada, com superfície externa antiderrapante para maior aderência, indicada para proteção das mãos e riscos químicos, de boa qualidade e durabilidade, embalagem com 01 par. Deverá estar em conformidade com as normas da ANBT NBR 13.393. Referência para qualidade dos produtos: Super Silver, Sanro, similar ou de qualidade superior	7,83	156,60
14	Un.	70	Lustra móveis: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. <u>Frascos plástico de 200 ml</u> com bico econômico A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Destac, Poliflor, Bravo similar ou de qualidade superior.	13,62	953,40
15	Un.	15	Lixeira telada, sem tampa, em plástico, aproximadamente 09 litros, dimensões aproximadas diâmetro de 25 cm, altura X de 25 cm, Referência para qualidade dos produtos: Jundiáí plasvale, Santana, similar ou de qualidade superior.	12,38	185,70
16	Fardo	39	Papel higiênico, de boa qualidade (papel não reciclado), folha dupla, composto de 100% de fibras celulósicas, picotado, com relevo, neutro, <u>fardo com 16 pacotes de 04 unidades cada</u> , rolo medindo 30 m x 10 cm, na cor branca. Deverá estar em conformidade com As normas da ANBT NBR. Referência para qualidade dos produtos: Neve, Duetto, similar ou de qualidade superior.	117,28	4.573,92
17	Caixa	36	Papel toalha bobina, matéria prima 100% fibras vegetais (papel não reciclado); rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do SAC (servico de atendimento ao consumidor), rolo com 200 m de comprimento e 20 cm de largura. <u>Caixa com 6 rolos de 200 m de comprimento e 20 cm de largura.</u>	136,91	4928,76
18	Un.	600	Pedra sanitária 35gr, com haste, <u>embalagem individual</u> , com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Harpic, Glade, Limpex, similar ou de qualidade superior.	4,00	2.400,00

19	Pct.	165	Pano multiúso Perfex, cor azul, com 5 unidades por pacote, para limpeza de alta performance, alta absorção, alta resistência, enxague fácil e boa reutilização. Informações adicionais: 100% fibras de viscose, látex sintético, e agente bacteriano (Triclosan). Referência para qualidade dos produtos: Ypê Perfex, Esfre Bom, similar ou de qualidade superior.	10,54	1.739,10
20	Un.	60	Pano de limpeza, saco fechado utilizado para limpeza, estampa xadrez ou branco, alta absorção, resistente, 100% algodão, medindo aproximadamente 40 x 64 cm.	8,00	480,00
21	Litro	300	Água Sanitária, embalagem apropriada, à base de hipoclorito sódio/ cálcio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%), A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Qboa, Ypê, Brilhante, similar ou de qualidade superior.	5,21	1.563,00
22	Pct.	150	Saco de lixo em polietileno, capacidade 40 litros, 5 micras. <u>Pacote com 100 unidades.</u> O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9191	19,67	2.950,50
23	Fardo	20	Saco para lixo, capacidade 100 litros, 10 micras, <u>fardo com 5 pacotes com 100 unidades.</u> O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9191, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante.	352,25	7.045,00
24	Pct.	15	Sabão em barra, glicerinado, biodegradável, <u>pacote com 5 unidades de 200 gramas</u> , com indicações de uso e data de fabricação indicada no rótulo do produto. Deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	17,33	259,95
25	Un.	20	Sabonete líquido, <u>galão com 5 litros</u> , formulação balanceada destinada a limpeza suave das mãos e do rosto. Proporciona maciez e suavidade. Não agride a pele e possui pH neutro. Aprovado pela ANVISA com registro no rótulo. PH 100% : 5,5 6,0; Aparência e Odor: Líquido azul ou branco perolado e perfumado. Densidade: 1,005 1,008 g/cm³; Viscosidade: 1,000 1,5000 CPs; Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	36,83	736,60
26	Un.	24	Vassoura com cerdas de nylon de comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. Referência para qualidade dos produtos: Bettanin, Noviça, Bellano similar ou de qualidade superior.	27,05	649,20
27	Un.	150	Limpador multiúso, para limpeza de cozinha, banheiros, azulejos, pias, azulejos, removendo gordura, óleo, poeira, etc. <u>Embalagem com 500 ml</u> de diferentes aromas. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Referência para qualidade dos produtos: Veja e Ype, similar ou de qualidade superior.	8,87	1.330,50

28	Fardo	21	Açúcar, tipo cristal, isento de impurezas, de 1ª qualidade, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, em embalagem plástica de 5 kg e fardo com 6 pacotes. Referência qualidade produto: União, Estrela, Alto Alegre, Cristal, Guarani, similar ou de melhor qualidade.	161,40	3.389,40
29	Caixa	840	Chá alimentício, sabor maçã com canela, em sachê. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Caixa com no mínimo 10 sachês.	6,36	5.342,40
30	Caixa	1200	Chá alimentício, sabor flores e frutas em sachê. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Caixa com no mínimo 10 sachês.	6,36	7.632,00
31	Caixa	20	Café: caixas com pacotes de 500 g e com 20 unidades; alto-vácuo (tijolinho); devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% preto verdes/ ardidos; ou fermentados grãos crus, são e limpos; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Pilão, similar ou de melhor qualidade.	537,33	10.746,60

São Borja, 12 de maio de 2023.

---

**Ver. Elvio Luiz Langendolff Feltrin**

Presidente

---

**Eduardo Tatsch da Rocha**

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 80.003

**ANEXO II**  
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/gerente, Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia anexa, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

**ANEXO III**  
(dentro do envelope nº 01)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023			
PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
Item	Descrição/Objeto	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)

Estando ciente e de acordo com todos os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias e possibilidade de início imediato da prestação dos serviços.

Prazo de entrega do material será no máximo de 5 (cinco) dias.

Garantia do objeto licitado:

Marca e modelo:

Banco:		Cidade:	
Conta Bancária:		Agência:	
Titular:			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 08/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

## ANEXO V

### DECLARAÇÕES

#### Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2023

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA sob as penas da lei:

**I** – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

**II** – Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

**III** – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**IV** – Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

**V** – Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

**VI** – Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

**VII** – Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

**VIII** – Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;

**IX** – Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

**X** – Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

**XI** – Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Legislativo de São Borja.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

## ANEXO VI

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

### (Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas)

## DECLARAÇÃO

### Referente ao Edital Pregão Presencial nº 08/2023

A empresa \_\_\_\_\_, (CNPJ e endereço), abaixo assinada por seu representante legal, Sr.

(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, endereço), DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º da Lei nº 8.666/1993.

d) Que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTADOR – CRC nº: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_. Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

**ANEXO VII**  
(Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 08/2023**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do  
disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, e dentro dos moldes do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Rep. Legal da empresa e CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, manter a ressalva acima)



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.791.997/0001-38, estabelecida a rua Dep. Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, na cidade de São Borja/RS, representado pelo seu Presidente Senhor Vereador Elvio Luiz Langendolff Feltrin, brasileiro, CPF nº 419.619.600/44, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, São Borja, RS, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, conforme especificado no Edital de Licitação/Pregão Presencial nº 08/2023:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo diversos, com entrega parcelada, na medida em que houver necessidade, destinados ao uso da Câmara de Vereadores de São Borja, conforme descrições e quantidades demonstradas e expressas no Edital e anexos da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2023, que ficam fazendo parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 O preço dos materiais de expediente é o constante na proposta de preço, anexo II, do Edital do Pregão Presencial nº 08/2023, cuja proposta foi declarada vencedora, conforme planilha que abaixo segue, totalizando, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1 A vigência do contrato decorrente deste Edital será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

4.1 O Objeto será solicitado de forma parcelada pela Direção-Geral da Câmara Municipal de Vereadores através de Ordem de Fornecimento de Produtos, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital, e deverá ser entregue em até 8 (oito) dias a contar do recebimento da referida Ordem de Fornecimento.

4.2 Todas as Ordens de Fornecimento de Produtos serão enviadas para o *e-mail* informado pelas empresas em suas respectivas Propostas de Preços.

4.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada à Comissão Permanente de Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Dep. Olinto Arami Silva, 1043, Centro, em horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

4.5 Somente serão recebidos produtos dentro da validade mínima de seis (6) meses a contar da data da entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento referente à entrega dos materiais objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores até 15 (quinze) dias após entrega dos materiais à Comissão de Almoxarifado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

5.2 O pagamento se dará através de transferência bancária, cuja conta deve ser de titularidade da licitante e, informada no Anexo III (Proposta de Preço) do Edital.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.4** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Vereadores, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**5.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.7** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias do elemento do exercício de 2023:

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

2.001: Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.3.90.30.00.00.00.0001: Material de consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.1** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, que são as seguintes:

**I** – Advertência;

**II** – Multa:

**a)** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**b)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo aos materiais em desacordo com o solicitado.

**III** – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 3 (três) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2** Em cumprimento ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei 8.666/1993, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

**7.3** Da aplicação das penas previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vereadores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1** O Contrato poderá ser rescindido:

**a)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**b)** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

**c)** Judicialmente.

8.2 No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, o direito à retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Cabe ao fiscal designado fiscalizar rotineiramente o objeto do presente contrato, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento.

9.2 As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a Comissão Permanente de Compras e Licitações e, ou Presidente da Casa, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

10.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Borja, quando não resolvidas administrativamente.

10.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Borja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Câmara de Vereadores de São Borja**

**Vereador Elvio Luiz Langendolff Feltrin**

Presidente

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

CONTRATADA

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº: